

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras**

Lei nº 2351 de 07 de dezembro de 2007.

**Autoriza o Poder Executivo a utilizar águas
pluviais em toda a rede municipal de ensino.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criação e implantação de projeto de sistema de captação de águas pluviais, em toda a rede pública municipal de educação, para que a mesma seja utilizada para o funcionamento das descargas sanitárias e outras atividades que não precisem de água tratada.

Art. 2º. Deverão constar do sistema de captação elementos constituintes básicos formados pelos componentes essenciais e dos acessórios.

§ 1º. Componentes essenciais são aqueles que se encontram presentes em qualquer tipo de sistema, são eles a área de captação, as celhas, a tubulação e o reservatório de abastecimento.

§ 2º. Acessórios são os elementos que seu emprego dependerá de diversos fatores operacionais do projeto, como finalidade do uso da água captada, implicando na utilização de filtros, freios d'água, bomba, esterilizadores entre outros.

Art. 3º. O sistema deverá ser projetado e implantado por profissionais especializados que possam determinar os melhores métodos e as melhores tecnologias que sirvam para otimizar e contribuir com o bom desenvolvimento na área proposta.

Parágrafo Único – Compreende-se estes profissionais especializados, como: arquitetos, engenheiros, encanadores, e outros que possam somar seus conhecimentos e experiências a este projeto.

Art. 4º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, através de Decreto Executivo, atendendo os princípios de responsabilidade social e ambiental estabelecidos pela mesma.

Art. 5º. Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vassouras, 07 de dezembro de 2007.


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, em 07 de dezembro de 2007.


HUMBERTO MANDARO SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO